

Reg. - Pub., hoje

Em - 12/07/1966

~~Assinado~~  
 Pelo Secretário

- Lei nº 441/66 -

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a dar ao artº 1º da Lei nº 361, de 29 de agosto de 1963, a seguinte redação:

Gado bovino - por cabeça ..... cr\$ 500.

Bezerros - por cabeça ..... cr\$ 250.

Suínos - por cabeça ..... cr\$ 300.

Outros animais. por cabeça ..... cr\$ 200.

Artº 2º - Fica ainda o Senhor Prefeito municipal autorizado a dar ao artº 54, da Lei nº 262, de 22 de setembro de 1959 (Código Tributário), a seguinte redação:

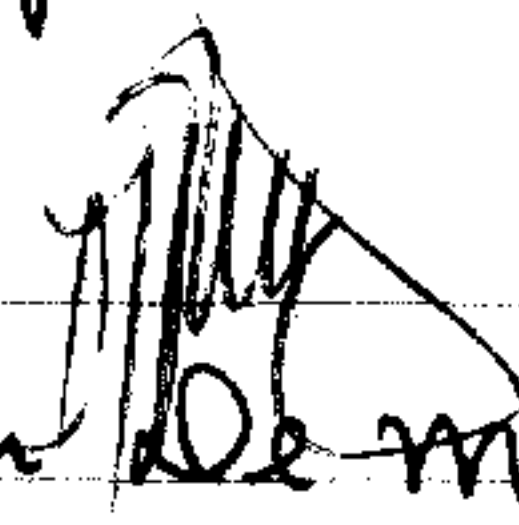
"São isentos do imposto os que abaterem animais para distribuição gratuita, devidamente comprovada."

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeito municipal de Itapemirim, 3 de junho de

1966.

  
 Ayrton De Mouro  
 Prefeito municipal

Rega. e Puba, hoje

316/66

60 Silva p/secretário